



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 010/2019

Opina sobre solicitação de convalidação de estudos de estudantes da ESCOLA DE PREPARAÇÃO CIDADÃO MIRIM, rede privada, em Cocal (PI).

PROCESSO CEE/PI Nº: 033/2018

INTERESSADO: Escola de Preparação Cidadão Mirim

ASSUNTO: Convalidação de estudos.

RELATOR: Maria Margareth Rodrigues dos Santos

APROVADO: 24/01/2019

I – RELATÓRIO

Trata este parecer do objeto do Processo CEE/PI nº 033/2018, no qual a Sra. Maria Salete de Amorim, diretora da Escola de Preparação Cidadão Mirim, mantido pela firma Escola de Preparação Cidadão Mirim Ltda-ME, CNPJ nº. 15.622.220/0001-24, situada na Rua Pinheiro Machado, nº 486, Bairro São Pedro, Cocal (PI), CEP: 64.235-000, solicita a este Conselho a convalidação de estudos dos alunos que cursaram Educação Infantil e o Ensino Fundamental Regular, no período de 1º dezembro de 2016 a 11 de julho de 2018.

Registra-se que esta instituição de ensino foi autorizada por meio da Resolução CEE/PI nº 062/2013, com vigência até 30/11/2016. Contudo só solicitou renovação em 19/02/2018, tendo funcionado de forma irregular, no intervalo de dezembro de 2016 a fevereiro de 2018, com a oferta da Educação Infantil e Ensino Fundamental anos finais. Na oportunidade, também, solicitou autorização para oferta dos Cursos Ensino Fundamental Anos Finais e Ensino Médio, ambos na modalidade Regular. Por estar o Processo instruído em conformidade com a norma, teve renovação e autorização de funcionamento autorizadas, pela Resolução CEE/PI nº 075/2018.

O processo em pauta está instruído com ofício de solicitação e relação nominal de 203 estudantes em 2016 e 176 estudantes em 2017, justificando dificuldades de documentação em razão dos investimentos na estrutura da escola, que exigia atualização da documentação pertinente.

Para análise do processo foi solicitado inspeção escolar específica para verificação das condições de oferta dos Cursos, com vistas a regularização dos estudos dos estudantes. O relatório da inspeção expressa que todos os itens solicitados foram observados e havia se realizado de forma adequada à autorização que havia recebido, embora estivesse vencida.

Após análise e considerando o relatório apresentado pelo órgão próprio da Secretaria Estadual da Educação, considerou-se a viabilidade da validação dos estudos dos alunos regularmente matriculados que frequentaram a Escola de Preparação Mirim, no período de 1º de dezembro de 2016 a 11 de julho de 2018.



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 010/2019

II- CONCLUSÃO E VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, conclui a relatora por recomendar à deliberação do plenário:

1- Autorizar a convalidação dos estudos dos 203 estudantes em 2016 e 176 estudantes em 2017, regularmente matriculados que frequentaram a Escola de Preparação Mirim, situada na Rua Pinheiro Machado, nº 486, Bairro São Pedro, Cocal (PI), CEP: 64.235-000, no período de 1º de dezembro de 2016, durante o encerramento dos efeitos da Resolução CEE/PI nº 062/2013 a 11 de julho de 2018, relacionados em anexo a este a este Parecer.

2- Encaminhar a SEDUC cópia deste Parecer e relação dos estudantes em anexo, para fins de autenticação de seus históricos escolares;

3- Recomendar que este Conselho emita advertência a Sra. Maria Salete de Amorim, diretora da Escola de Preparação Cidadão Mirim, por ter funcionado no período citado neste Parecer de forma irregular e que observe o prazo para solicitação da próxima renovação de autorização em conformidade com a Resolução CEE/PI nº 111/2018.

É o parecer, s m j.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO”, do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 24 de janeiro de 2019.

Consª Maria Margareth Rodrigues dos Santos - Relatora

III – DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprova por unanimidade o parecer da relatora.

Consª Maria Pereira da Silva Xavier
Presidente do CEE/PI